



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000002000/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL -	Número :	
Endereço :		Estão :	303
Município :		Apartamento :	f
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	20/02/24 09:26

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	SOLICITA O ADIANTAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1230/2019 POR MAIS 9 MESES, CONFORME INTERESSE DA CONTRATADA ARRIAS & FRANÇA LTDA - ME. CARTA EM ANEXO
Observação :	
Jaguariáiva, 20/02/2024 09:22	

  
Responsável pelo Processo

P.D. 130/2019



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3536-9400  
Jaguariáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



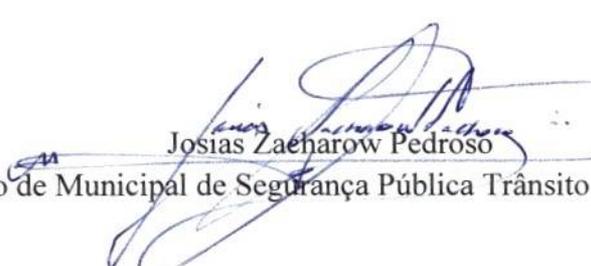
Jaguariáva, 19 de fevereiro de 2024.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o aditamento e ampliação do projeto conforme o contrato administrativo nº 1230/2019 por mais 9 meses, conforme interesse da contratada **ARRIAS & FRANÇA LTDA – ME**, sob CNPJ nº **04.141.199/0001-29**, como demonstrado na carta de interesse em anexo.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Josias Zaeharow Pedroso

Secretário de Municipal de Segurança Pública Trânsito e Defesa Civil

Ilma. Sra.

**BRUNA SILVA MIRANDA**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Nesta.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – PARANÁ

Prezados Senhores,

**Referente: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PM JAGUARIAIVA**

**Contrato Nº 1230/2019**

A empresa ARRIAS & FRANCA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 04.141.199/0001-29, com sede na RUA VITORIO DEL ANGELO Nº 408, CEP: 87.060-355 - MARINGÁ – PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. FABIO ARRIAS, portador da carteira de identidade nº. 6.894.006-0 SSP/PR e do CPF nº. 024.500.749-02, vem respeitosamente através desta apresentar a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PM JAGUARIAIVA.

A vem respeitosamente através desta manifestar o interesse na prorrogação do contrato de Nº 1230/2019 com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva visto que o contrato atual tem data de encerramento em março de 2024.

Aproveitamos para apresentar a proposta de ampliação do sistema e localização dos pontos adicionais abaixo:

1. ACESSO AO MUNICIPIO VIA BAIRRO SAMAMBAIA EM FRENTE A SUBESTAÇÃO DA COPEL;
2. ACESSO AO MUNICIPIO VIA PINHEIRINHO EM FRENTE A TORRE DA TV DIGITAL;
3. ACESSO AO BAIRRO FLUVIÓPOLIS;
4. BIFURCAÇÃO RUA SOUZA NAVES X RUA MAJOR V. XAVIER DA SILVA;
5. BIFURCAÇÃO DA RUA CATARINA EMMERICH X RODOVIA SEM. FLAVIO C. GUIMARÃES;
6. FUNDOS DA GARAGEM DE VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO;
7. DESP – CENTRAL DE MONITORAMENTO.

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO			
Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	Câmera Bullet com Lente Fixa Full HD	PEÇA	10
2	Câmera Bullet com LPR (LEITURA DE PLACA VEICULAR)	PEÇA	02
3	No-Break 600VA	PEÇA	06
4	LICENÇAS SERVIDOR DE VIDEO DIGIFORT	PACK	16
5	Equipamento GPON (ONT)	PEÇA	06
6	Switch 5p PoE	PEÇA	07
7	Caixa de equipamentos outdoor	PEÇA	07
8	Caixa sobrepor sistema X + tomada 10 A	PEÇA	07
9	Cinta Bap 1m n°2	PEÇA	50
10	Sealtubo 3/4"	MT	50
11	Régua de tomadas 6T	PEÇA	07
12	Parafuso + bucha 8mm	PEÇA	300
13	Conector RJ45	PEÇA	50



14	Cabo UTP Cat5E outdoor	MT	500
15	Cabo optico drop 1 F.O. SM	MT	4000
16	Extensão optica conectorizada SM SC 2,5m	PEÇA	14
17	Mini DIO 12F	PEÇA	07
18	Cordão optico SM SC 2,5m	PEÇA	14
19	Patch cord 1,5 Cat5E	PEÇA	14
20	Poste PM75 com instalação elétrica e fixação	KIT	04
21	Locação dos postes para passagem das fibras ópticas que ira atender o município e transporte de dados	UNIDADE	06
VALOR MENSAL DA AMPLIAÇÃO DO PROJETO .....			<b>R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>
VALOR TOTAL DA AMPLIAÇÃO DO PROJETO POR 9 MESES.....			<b>R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>

Solicita-se a periodicidade de reajuste do valor deste contrato.

Agradecidos pela confiança e estimas ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Maringá/PR, 19 de fevereiro de 2024.

**ARRIAS & FRANCA**  
LTDA:041411990  
00129

Assinado de forma digital por  
ARRIAS & FRANCA  
LTDA:04141199000129  
Dados: 2024.02.19 15:06:23 -03'00'

**FABIO ARRIAS - SÓCIO ADMINISTRADOR**  
RG Nº 6.894.006-0 SSP/PR  
CPF Nº 024.500.749-02



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



#ramoacs200anos

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO nº 2000/2024



À  
Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações Públicas

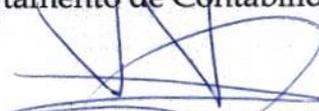
Segue solicitação de prorrogação contratual da Empresa Arrias & Franca LTDA-ME, para análise do prazo e valor original do contrato.

Gostaríamos de informar que a proposta apresentada para um aditivo de aumento de quantitativo será avaliada posteriormente à emissão do aditivo de prorrogação de prazo. Esta decisão leva em consideração a disponibilidade orçamentária para essas despesas.

Atenciosamente,

Jaguariaíva em, 27 de fevereiro de 2024

  
**Francisco Assis de Oliveira Júnior**  
Diretor Departamento de Contabilidade e Tesouraria

  
**Bruna Silva Miranda Zivigicóski**  
Secretária Municipal Finanças e Planejamento



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocacs200anos

Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Em seguida, ao departamento de compras e licitação para anexar cópia do contrato n.º 1230/2019.

Atenciosamente,

Jaguariáiva, 28 de fevereiro de 2024.

  
TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 042/2024

PROTOCOLO Nº. 9384/2019

**Da consulta:**

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

**Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e locação de sistema de videomonitoramento de segurança.**

**Da análise:**

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 503.998,80 (quinhentos e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão:** 06 Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH

**Und:** 001 Gestão Administrativa

**Projeto/Atividade:** 2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH

**Elemento de Despesa:** (95) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**R\$ 169.768,44**

**Órgão:** 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

**Und:** 001 Fundo Municipal de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL

**Elemento de Despesa:** (194) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

**Projeto/Atividade:** 2.045 Manutenção da Educação Infantil

**Elemento de Despesa:** (209) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

**Projeto/Atividade:** 2.047 Manutenção da Educação Fundamental

**Elemento de Despesa:** (220) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 102 – FUNDEB 30%

103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

104 – Demais impostos vinculados à educação

**R\$ 244.042,08**

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde - SEMUS

**Und:** 001 Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** (296) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

**R\$ 90.188,28**

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariáiva em, 14 de março de 2024.

**SANDRO PAULO CARNEIRO**  
Contador Municipal

**MIRIAN NUNES NACLI RAMOS**  
Diretora de Departamento de Planejamento  
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.141.199/0001-29  
**Razão Social:** ARRIAS E FRANCA LTDA  
**Endereço:** AV CERRO AZUL 1253 LJ 22 / JARDIM NOVO HORIZON / MARINGA / PR / 87010-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2024 a 07/04/2024

**Certificação Número:** 2024030901130305309687

Informação obtida em 14/03/2024 16:03:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARRIAS & FRANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.141.199/0001-29

Certidão nº: 17855064/2024

Expedição: 14/03/2024, às 16:03:56

Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARRIAS & FRANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.141.199/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARRIAS & FRANCA LTDA**  
**CNPJ: 04.141.199/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:56 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **F0BE.793D.F7CA.8BBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2019  
Pregão presencial Nº 130/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1230/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ARRIAS & FRANCA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ARRIAS & FRANCA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.141.199/0001-29, com sede à Rua Vitório Del Angelo, nº 408, Maringá/PR, neste ato representada por Fabio Arrias, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF 024.500.749-02, residente e domiciliado na Cidade de Maringá/PR

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e locação de Sistema de Videomonitoramento de Segurança em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2019, Pregão Presencial Nº 130/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

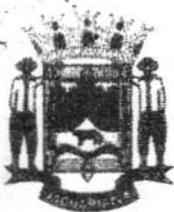
**Parágrafo Segundo** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
FAXES 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

S25  
02

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

**Parágrafo Único** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.002.010

## CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pela Contratante conforme especificações constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização da nota fiscal, conforme item edital.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

### Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariáiva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As multas mencionadas nas letras a,b,e c, do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços pela Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

## CLÁUSULA NONA - DO OBJETO



*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

526  
m

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

**Parágrafo Único** - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital deste processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, tudo que se fizer necessário nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- g) Prestar total observância a todos os termos do Edital e da Proposta apresentada, inclusive quanto aos pontos de instalação e garantia de funcionamento dos equipamentos.
- h) Cumprir as Especificações Técnicas descritas no item 3 do Termo de Referência.
- i) Fornecer, Instalar e configurar todos os insumos, equipamentos e softwares adquiridos de forma a colocar em funcionamento o objeto;
- j) Dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários para o provimento dos itens, conforme solicitados neste Termo de Referência e demais Anexos, incluindo eventuais adequações da infraestrutura elétrica (adaptações da fiação local, proteção e tomada elétrica) necessárias para o bom funcionamento de seus equipamentos, exceto o fornecimento de energia elétrica que estará disponível no local de instalação.
- k) Realizar todo o dimensionamento do Tráfego do Sistema de Videomonitoramento dentro da rede da Prefeitura, indicando as configurações e necessidades de recursos da rede;
- l) Para a implantação da rede, os seguintes procedimentos serão adotados:  
Apresentação de um plano de instalação, com as seguintes características:  
Relação das empresas subcontratadas e suas atribuições;  
Planejamento da implantação;  
Topologia geral da rede.

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

FONE FAXE 3535/9422/9422/9422/9422



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

qualificação exigidas no Edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2019, Pregão Presencial nº 130/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E DEMAIS DETALHAMENTOS:

Após a assinatura deste contrato, a contratada deverá apresentar Projeto Executivo (PE) detalhado de implantação de toda a rede de dados e aplicações: equipamentos, servidores, software e infraestrutura. No Projeto Executivo deverá, entre outros:

Seguir indicação de implantação de pontos e de caminho das fibras ópticas;

Apresentar mapa topológico da cidade com os respectivos pontos e o mapa de passagem de fibra, indicando locais de fibra aérea e subterrânea.

Apresentar topologia, física (plano de fusão/emenda óptica, etc.) e lógica, bem como as formas de interconexão entre os equipamentos.

Definir as configurações lógicas para o provisionamento dos serviços previstos para a rede, incluindo plano de endereçamento IP e VLAN's completo, garantindo interoperabilidade, escalabilidade, segurança e desempenho.

Conter as necessidades de cada localidade para a sua correta implantação.

Conter locais de instalação das tubulações para entrada e saída da fibra óptica nos pontos até os equipamentos.

Conter diagrama de ligação elétrica das instalações necessárias para cada ponto.

Conter a especificação dos itens adquiridos para a implantação.

Conter todas as regras de projeto, pertinentes, de passagem de cabo de fibra óptica;

Conter locais de instalação de caixas de emenda, caixas de passagem, e outros elementos para passagem de cabo de fibra óptica.

Projetar folga no cabeamento de forma a garantir correta recuperação no caso de rompimento da fibra;

Apresentar estimativa do percentual de fibra óptica aérea e subterrânea para instalação e detalhamento do cálculo para chegar a essa estimativa.

Apresentar modelos de autorizações e licenças de terceiros que forem necessárias para correta implantação, como, por exemplo, autorização para utilização de postes, entre outras.

Conter locais onde serão instalados postes novos.

Execução do Projeto Executivo que deverá, ainda, levar em conta:

A realização das adaptações físicas necessárias nos locais de instalação dos pontos;

Quando necessário, que a instalação elétrica a partir do quadro de distribuição será de responsabilidade da contratada;

Que a contratada definirá com a prefeitura regras de acesso aos locais onde se localizam os equipamentos;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
Fones: 3452/3453/3454/3455/3456/3457/3458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

528  
Q

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Verificar as variáveis e os agentes externos que possam ameaçar a viabilidade técnica e a boa utilização da infraestrutura de comunicação, ainda que eventualmente;

Entrega dos catálogos de especificação (datasheets) de todos os equipamentos com a documentação do Projeto Executivo;

Elaboração de projeto de instalação de fibra óptica para o município submeter à concessionária de energia;

Garantia de que não haja destruição de patrimônio público ou privado. Caso contrário, recuperar ou reparar qualquer dano causado ao município e seus munícipes.

O Sistema de Vídeo monitoramento, deverá ser implementado utilizando a rede de distribuição óptica com tecnologia GPON existente na cidade;

Todas as fibras hoje implementadas do Sistema GPON são subterrâneas, porém par ao projeto de vídeo monitoramento, foi definido pela Prefeitura que o encaminhamento será predominantemente por fibra aérea, porém caso se conveniente e combinado entre Contratante e Contratada, poderá ser subterrânea em alguns casos.

Toda a infraestrutura de alvenaria, assim como os matéria e serviços para interligar a fibra subterrânea existente com a fibra aérea a ser implementada deverá estar por conta da Contratada;

Para interligação das câmeras com a rede da Prefeitura, a Contratada deverá prover a infraestrutura de conectividade entre a rede de fibra óptica existente na cidade até os locais de instalação das câmeras. Deverá ser fornecido todos os materiais, equipamentos e serviços para instalação e manutenção da rede e do Sistema de Videomonitoramento.

A terminação nos locais onde ficarão as câmeras, deverão ser realizadas com terminadores de Fibra Óptica, cordões Ópticos e ONT (GPON).

As câmeras e as ONT ficarão instaladas em postes que serão equipados com um caixa hermética, onde ficarão acomodados o equipamento de fibra Óptica e as fontes de alimentação das câmeras e eventuais equipamentos necessários;

Todos os equipamentos, assim como a caixa hermética deverão estar devidamente aterrados;

As caixas deverão receber a energia elétrica e deverão estar equipadas com barra de aterramento, mecanismos de proteção DPS, disjuntores e com um Nobreak de pelo menos 700VA. Deverá haver uma bandeja ou prateleira para separar os ativos de rede do nobreak, facilitando assim todo o processo de manutenção. Deverá possuir sistema de Ventilação.

A caixa hermética de verá ter chave na própria caixa, além disso, possuir um sistema antivandalismo composto por pelo menos duas barras de aço com cadeados. Deverá possuir cintá ou suporte par afixação em poste.

Todos os postes necessários para o projeto serão fornecidos pela contratante, assim como a solicitação do sistema de energia junto à Concessionário local;

As câmeras deverão ser instaladas nos postes, devendo ser fornecidas com os suportes adequados e no caso da PTZ com braço prolongados para afastar a câmeras do Poste e permitir melhor visualização das imagens.

A instalação das câmeras deverá ser realizada nos locais pré-determinados conforme ANEXO 1;

A definição do local da instalação das câmeras e da sala de controle deverá ser feita em conjunto com os responsáveis que farão a definição dos locais que desejam ser monitorados através das câmeras, e a empresa ganhadora e o responsável técnico da prefeitura farão a definição do local mais adequado para essa instalação.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

FONE: 3452/3453/3454/3455/3457/3458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

529  
Or

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Caso o switch, ou equipamento similar, disponível no local não tenha portas/entradas suficientes ou com tecnologia adequada para a operação de todas as câmeras, será de responsabilidade da contratada providenciar o equipamento necessário para o perfeito funcionamento da câmera;

O Servidor deverá ser instalado no Datacenter da Prefeitura.

Toda a infraestrutura de conectividade do Servidor com o Sistema GPON deverá ser provido pela Contratada. A Contratada deverá informar o número e tipo de portas a serem disponibilizados. Caso a contratante não tenha disponibilidade, cabe a contratada fornecer equipamento para suprir tal necessidade.

operadores, assim como o Sistema de Videowall.

Toda a infraestrutura de rede, assim como infraestrutura elétrica será de responsabilidade da Contratada.

Sempre que aplicado, todos os materiais utilizados deverão possuir certificação ANATEL.

O Projeto Executivo deverá ser apresentado antes da execução dos serviços.

Deverá ser realizado todo o dimensionamento físico e lógico, configurações e testes na rede GPON existente e de todas as câmeras e do Sistema de Videomonitoramento. A Contratante fornecerá todos os dados necessários para a Contratada em momento oportuno. O Projeto Lógico deve ser entregue em até 30 dias após a assinatura do contrato.

Caso o switch, ou equipamento similar, disponível no local não tenha portas/entradas suficientes ou com tecnologia adequada para a operação de todas as câmeras, será de responsabilidade da contratada providenciar o equipamento necessário para o perfeito funcionamento da câmera;

A critério da Contratante, as características técnicas dos equipamentos, definidas neste Termo de Referência, deverão ser comprovadas pelas Contratadas objetivando subsidiar a elaboração do Projeto Executivo, por meio da realização de testes funcionais e de desempenho em laboratório. Para tanto, a Contratada deverá apresentar amostras dos equipamentos e softwares a serem fornecidos. Os testes visam verificar se os equipamentos atendem, de fato, aos requisitos técnicos presentes no Edital e seus anexos. O laboratório deve simular a operação real do equipamento dentro de arranjo análogo ao proposto para a infraestrutura de rede.

A Secretaria poderá solicitar, para itens específicos, a comprovação de características técnicas de qualidade e/ou desempenho dos equipamentos, mediante apresentação de laudo técnico emitido por laboratório acreditado demonstrando o atendimento ao especificado no Edital e seus anexos.

A contratada deverá promover transferência de tecnologia local para a Contratante, com transferência de informação, para até 5 (cinco) profissionais indicados pela Contratante, para a operação do sistema;

O processo de transferência de tecnologia deve focar sobre as principais características e princípios do projeto físico e lógico da rede instalada.

Deverá haver um Hands On na plataforma instalada, onde serão apresentadas as funcionalidades do Sistema de vídeo monitoramento e câmeras, como fazer gravações, pesquisa em gravações existentes, exportações de vídeo e eventuais customizações de Mosaico e controle do Videowall.

Deverá ser ministrada no idioma português, com carga horária de no mínimo 8 horas/aula e ser realizada em apenas uma data. O horário de início e término deverá ser combinado entre Contratante e Contratada;

Os profissionais capacitados deverão estar aptos a operar o sistema e multiplicar e divulgar os conhecimentos recebidos.

As demonstrações ou aulas sobre a configuração dos equipamentos devem usar usuários com perfil básico, de forma a não afetar a rede em produção.

A contratada deverá emitir certificado do curso para os alunos.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

Fax: 3452/3453/3454/3455/3457/3458

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratada deverá fazer o controle de frequência dos integrantes do curso.

Condições de suporte técnico e manutenção corretiva:

O NOC deve operar em regime de 24 horas diárias por 7 dias da semana.

Reparo ou substituição do equipamento, acessório ou componente defeituoso. Caso o equipamento seja substituído, deverá ser disponibilizado equipamento ou componente com características iguais ou superiores, devendo este ser novo, no caso de reposição em caráter definitivo;

Disponibilização à Contratante, caso demandado por este, de acesso on-line, por meio da internet, ao Sistema de Registro de Chamados da CONTRATADA, para registro e acompanhamento de chamados de suporte e manutenção da Solução;

As peças, componentes, acessórios, incluindo cabos, conectores, adaptadores e todos demais itens que compõem a solução a serem substituídos deverão ser providenciados e fornecidos pela CONTRATADA, que arcará com todas as despesas referentes à substituição, tais como transporte, tributos, seguros e quaisquer outras;

No caso de indisponibilidade e descontinuidade do modelo de peça, componente ou acessório a ser trocado, a CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus, a substituição do equipamento por outro que possua as especificações técnicas iguais ou superiores às do equipamento original;

O tempo necessário ao recebimento das peças de reposição não será descontado do tempo para resolução do chamado, para efeito de avaliação dos níveis de serviço;

Considerar-se-á como tempo de resolução, o período compreendido entre a abertura do chamado através de telefone, por sistema de chamados ou e-mail, e a resolução final do mesmo;

A Empresa deverá ter em seu NOC monitoramento em tempo real da Rede Implementada.

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Certificado emitido pelo fabricante ou entidade por ele autorizada de pelo menos um colaborador na solução de câmeras proposta.

b) Certificado emitido pelo fabricante ou entidade por ele autorizada de pelo menos um colaborador na solução de software proposta.

c) Certificado emitido pelo fabricante ou entidade por ele autorizada de pelo menos um colaborador na solução GPON proposta;

### A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR A TABELA DE CRITICIDADE:

Prioridade	Descrição
ALTA	Chamados que afetem a capacidade de monitoramento em sua totalidade, tais como falhas no sistema central de videomonitoramento, como por exemplo, servidores
MÉDIA	Chamados que afetem de forma parcial a capacidade de monitoramento, tais como falhas de links de acesso às câmeras e das próprias câmeras e estações de monitoramento
BAIXA	Chamados que afetem de forma pouco significativa a capacidade de monitoramento, assim entendidas como falhas intermitentes em câmeras e necessidades de alteração de configurações de Sistema.

A cada uma das faixas de prioridade corresponde um tempo de Início de atendimento do chamado realizado pela CONTRATADA, apresentado na tabela a seguir:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

FONE: 3535 9433/9434/9435/9437/9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

531  
e

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prioridade	Prazo de Início do Atendimento
ALTA	Até 2 (duas) horas corridas da abertura do chamado
MÉDIA	Até 4 (quatro) horas corridas da abertura do chamado
BAIXA	Até 24 (quinze) dias corridos da abertura do chamado * 24 horas

A cada uma das faixas de prioridade corresponde um tempo de Encerramento de atendimento do chamado realizado pela CONTRATADA, apresentado na tabela a seguir:

Prioridade	Prazo de Encerramento do Atendimento
ALTA	Até 12 (doze) horas corridas da abertura do chamado
MÉDIA	Até 18 (dezoito) horas corridas da abertura do chamado
BAIXA	Até 48 (quarenta e oito) horas corridas da abertura do chamado

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO ?

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

532

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com a execução da obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
FONE: 3452/3453/3454/3455/3456/3457/3458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

532

Q

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 06 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Jose Sioboda - Prefeito  
Contratante

ARRIÁS & FRANCA LTDA - ME  
Contratada

### TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
FONES: 3452/3453/3454/3455/3457/3458



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocao200anos

AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. Wilham

Para exarar parecer sobre o pedido de aditamento.

Jaguariaíva, 22 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#francas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

### I. RELATÓRIO.

1. Trata-se de solicitação de aditivo de prorrogação de prazo da vigência contratual interposta pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – **SARH**, esta responsável no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade **Pregão Presencial n.º 130/2019 – Processo n.º 2000/2024**, de 20/02/2024 – Sistema de Videomonitoramento de Segurança.

2. Alegou a **SARH** a necessidade de prorrogação da vigência e execução contratual **por mais 9 meses, conforme interesse da contratada ARRIAS & FRANÇA LTDA – CNPJ 04.141.199/0001-29** (carta de interesse inclusa nos autos), conforme consta no documento assinado pelo Secretário da **SARH**, em 19/02/2024 – fls. 304/306.

**Passemos a análise do pleito.**

### II. ANÁLISE DO REQUERIMENTO.

3. Os aditivos dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são regidos, neste contrato, pelas disposições da Lei 8.666/93.

4. Assim, o pedido de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública, está sob a égide da Lei 8.666.93, vejamos as disposições:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível**, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

V - **impedimento de execução do contrato** por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

[...]

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. **(grifei)**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcaos20anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. O instituto da prorrogação de vigência em contratos com a Administração Pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

6. Verifica-se assim que o direito tanto de prorrogação dos contratos administrativos, previsto no § 4º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), como o aditivo de valor, podem ser pleiteados, desde que **haja justificativa e autorização da autoridade competente**.

7. Destaco a ressalva de que o pedido, antes da autorização da Chefe do Poder Executivo, deverá ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem a necessidade, haja vista que a aplicação de um eventual **acréscimo de tempo e acréscimo do objeto** é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos.

### **III. CONCLUSÃO.**

8. **DO EXPOSTO e**, desde que sejam atendidas as ressalvas indicadas neste parecer jurídico – **itens 6 e 7**, e pelas informações acima expostas, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de aditamento contratual da prorrogação da vigência e execução, conforme solicitado pela SARH, constantes no **processo nº. 2000/2024**, tendo em vista que não foram ultrapassados os limites legais.

9. **Previamente, deverá ser incluso pedido de prorrogação da contratada, indicação de dotação orçamentária, e seguir os autos à Prefeita, para que esta proceda a autorização do aditivo contratual.**

10. Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

**É o Parecer. Salvo melhor juízo.**  
Jaguariaíva/PR, 25 de março de 2024.

  
**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador do Município





# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocao200anos

AO GABINETE  
SRA. PREFEITA

Para conhecimento e manifestação quanto ao pedido.

Ratifico o parecer do Procurador Municipal, em caso de concordância solicito autorização para expedição do termo aditivo de contrato.

Jaguariáiva, 25 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária de Negócios Jurídicos do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

**GABINETE DA PREFEITA**

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 09384/2019

À  
SENJUR:

- 1) **Autorizo** o solicitado pela Secretária da SENJUR, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 25/03/2024

*[Handwritten Signature]*  
 Alcione Lemos  
 Prefeita

*[Large diagonal line crossing out the main body of the document]*

*Ass. do Wiliam*  
*P/ expedir o termo aditivo*

*[Handwritten Signature]*

Tania Maristela Munhoz  
 Secretária Municipal de Negócios Jurídicos  
 OAB 51217-PR

*Impresso que o minuta do contrato já foi enviada ao Setor de Contratos. 27/03/24.*  
*[Handwritten Signature]*  
 Procuradora Jurídica



**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocao200ano

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de contrato, bem  
como sua regular publicação.

Jaguariáiva, 27 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#rumocao200anos

**Circular nº 018/2024 – DCL**

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARA:** GABINETE.

**ASSUNTO:** 7º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO – PP Nº 130/2019 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 04 de Abril de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, uma via do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Presencial Nº 130/2019**. Seguem dados da contratação:

**Contrato Administrativo Nº 1.230/2019**

**Contratada:** ARRIAS E FRANÇA LTDA - ME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e locação de Sistema de Videomonitoramento de Segurança.

**Natureza do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 09 (nove) meses, com início em 06/03/2024 a término em 06/12/2024, conforme solicitação por meio do Processo n.º **00002000/2024** da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, de 20/02/2024.

Valor estimado: **R\$. 377.999,10** (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos).

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Aparecida Mendes do Prado  
**Departamento de Compras e Licitações – Contratos**

Exma. Sra.

**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.230/2019

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Prefeita, ALCIONE LEMOS, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **ARRIAS E FRANÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.141.199/0001-29, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base na **Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 1230/2019 do Pregão Presencial 130/2019**, inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 09 (nove) meses, com início em 06/03/2024 a término em 06/12/2024, conforme solicitação por meio do Processo nº **000002000/2024** da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, de 20/02/2024.
- 1.2. Valor estimado: **R\$. 377.999,10** (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

- 2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos retroativos a partir de **06/03/2024**.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 27 de março de 2023.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

7º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 1.230/2019.

ARRIAS & FRANCA LTDA:0414119900  
0129  
Assinado de forma digital por ARIAS & FRANCA LTDA:04141199000129  
Dados: 2024.03.27 17:01:02 -03'00'

Arrias & Franca Ltda. – ME  
Contratada

Secretária de Administração e Recursos Humanos

  
Glaci de Lourdes O. Baroni  
Secretária Mun. de Adm. e RH  
Decreto 107/2024



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480